



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

*Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo*



## L E I Nº 1.051 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para o Exercício de 2.003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para o exercício de 2.003, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todos as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADES

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada no valor de R\$11.831.500,00 (Onze Milhões, Oitocentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

*Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo*



Art. 3º - As Receitas Correntes da arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital previstas na legislação pertinente em vigor, discriminadas em anexo a esta Lei são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.698.493,88</b>
Receita Tributária	158.600,00
Receita Patrimonial	49.000,00
Receita de Serviços	116.500,00
Transferências Corrente	10.353.493,88
Outras Receitas Correntes	21.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.057.756,12</b>
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.927.756,12
Outras Receitas de Capital	10.000,00
<b>Deduções de Receitas (FUNDEF)</b>	<b>-924.750,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.831.500,00</b>

CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA  
SEÇÃO I  
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ 11.831.500,00 (Onze Milhões, Oitocentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 8.887.200,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais);



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

*Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo*



II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.954.300,00 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos Reais);

## SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos nesta Lei, apresenta por Órgãos, o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL	501.200,00
GABINETE DO PREFEITO	367.600,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.113.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	242.700,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.265.100,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	773.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.109.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO	3.831.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	507.400,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESC.	39.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.831.500,00</b>

§1º - O Poder Executivo poderá designar órgão centrais para movimentar dotações atribuídas à Unidades Orçamentárias;



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

*Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo*



§2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, desde que seja mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada Órgão ou Fundo.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir, créditos suplementares até o limite de 100 (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias, consignadas nos projetos e atividades, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III, do §1º e nos §§3º e 4º do art. 43 da Lei N° 4.320 de 17/03/64;


II - Suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no Inciso II do §1º e nos §§3º e 4º do art. 43 da Lei N°4.320/64, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados.

III - Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios no efetivo cumprimento da receita.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2.002 e os extraordinários quando reabertos na forma do §2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - O detalhamento da despesa constante desta Lei será definido por decreto do Poder Executivo. 



Estado do Ceará

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

*Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo*



Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2.003 (dois mil e três), revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.002**

**ANTONIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS**  
*Prefeito Municipal*